



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.462 - DE 14 DE AGOSTO DE 1.987

Eleva o padrão do cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal.

EDGAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos dos artigos 27, 33 e 38 da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica elevado para o padrão 11 o cargo de Oficial Legislativo - Padrão A.9, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 39/69.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto em curso.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de agosto de 1987.

Ver. EDGAR DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Clodomiro M. de Azevedo
Secretário-Executivo

cma.-